

memorial de incorporação e obtenção do registro de alvará, habite-se e outras autorizações;

d) efetuar pagamentos, abrir, encerrar e administrar contas correntes e aplicações em instituições financeiras;

e) nomear procuradores para assinar contratos de qualquer natureza junto a terceiros, inclusive contratos de compra e venda de imóveis, contratos de repasse de financiamento imobiliário e de concessão de empréstimos bancários, contratos de operações financeiras com cartões de crédito e contratos em geral e aditivos junto a clientes e fornecedores e escritura pública de compra e venda de imóveis;

f) nomear procuradores para assinar instrumento particular de venda e compra de imóvel, com transação e pacto adjeto de sua alienação fiduciária em garantia; desde que o instrumento de procuração especifique detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores, assim nomeados com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

g) assinar aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis da Companhia, contratação de operações, alienação e garantias, bem como assinar a execução de todo e qualquer ato ou contrato que tenha valor igual ou superior a 2% (dois por cento) do capital social integralizado.

Ao final do debate, as deliberações foram aprovadas integralmente e sem alterações.

## **DO ENCERRAMENTO E DA PUBLICAÇÃO**

Por fim, a palavra foi concedida àquele que dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social. Não existindo manifestações, o **PRESIDENTE** encerrou a Reunião. Eu, **SECRETÁRIA**, lavrei a presente ata e executei a sua leitura, que em seguida foi assinada pelos sócios presentes, por mim, **SECRETÁRIA**, e pelo **PRESIDENTE**.

Diante do encerramento, faz-se necessário à sua publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial.

**Teresina (PI), 13 de novembro de 2023.**

*(Transcrição da nota ATAS de Nº 2024, datada de 26 de janeiro de 2024.)*

## **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI**

### **ATA DE REUNIÃO**

#### **Ata 01/2024 - da Reunião do Conselho Diretor da AGRESPI**

Ata da Reunião do Conselho Diretor da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí (AGRESPI), CNPJ Nº 30.128.386/0001-82, ocorrida no dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 10h00, na Sala de Reunião da AGRESPI, localizada na Avenida



João XXIII, Nº 5325, Bairro: Santa Isabel, Show Auto Mall • E-mail: [agrespi@agrespi.pi.gov.br](mailto:agrespi@agrespi.pi.gov.br) CEP 64.053-010 • Teresina - Piauí, por convocação do Diretor-Geral, Sr. Antônio Torres da Paz, presentes os Conselheiros Srs. Sr. Antônio Torres da Paz, JOSÉ WILLIAM TRINDADE DE CARVALHO e José Medeiros de Noronha Pessoa, Ouvidor Romildo MACÊDO Mafra, Diretora Administrativa Sra. HELIOMARA ROBERTA DA SILVA, Assessor Jurídico, FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA FILHO, que redigiu a presente ata, nos termos do Regimento Interno desta Agência e do Decreto nº 17.681 de 21 de março de 2018, que regulamenta a Lei nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, cuja Reunião foi convocada com a seguinte pauta: 1- PROCESSO SEI N 00100.015889/2023-04 - Solicitação de Revisão Tarifária de Água, Esgoto e Outros Preços em 13,24% (treze vírgula vinte e quatro por cento), para o Interior do Estado do Piauí, a partir de fevereiro de 2024, nos termos, formulado pelo Ofício Nº: 2860/2023/AGESPISA-PI/DIPRE. Teresina/PI, 19 de dezembro de 2023, assinado por: JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA - Matr.0008435-0 / Presidente da AGESPISA, bem como da documentação anexada aos autos; Da pauta - O Conselho Diretor decidiu por unanimidade o que segue: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445/07, em especial o disposto nos artigos 11, III, §3º, 22, III e IV, 23, IV e VI, 25, 29, I, 30, 37 e 39, que normatizam o reajuste tarifário; CONSIDERANDO os artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões públicas, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como estabelece previsão de Reajuste das Tarifas e Outros Preços, conforme cláusulas regulamentares e contratuais; CONSIDERANDO o artigo 18 da Lei Estadual nº 262/22 - "Enquanto não houver disposição em contrário do Colegiado Microrregional, as funções de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão desempenhadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, nos Municípios em que, nos doze meses anteriores à vigência desta Lei Complementar, não se tenha atribuído o exercício dessas funções para outra entidade de regulação. " CONSIDERANDO que foi pleiteado pela ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA, através do Ofício Nº: 2860/2023/AGESPISA-PI/DIPRE, em 19 de dezembro de 2023, protocolado no PROCESSO SEI n. 00100.015889/2023-04, o pedido de Revisão Tarifária dos Serviços Públicos de Saneamento Básico - Água, Esgoto e Outros Preços, para o Interior do Estado, segundo a memória de cálculo de variação do índice de 13,24% (treze vírgula vinte e quatro por cento), a partir de fevereiro de 2024; CONSIDERANDO que o pleito foi assentado pela AGESPISA, constante na documentação consubstanciada pelo ESTUDO DA REVISÃO TARIFÁRIA DA AGESPISA PERÍODO DE 2019 A 2023 - PROCESSO SEI n. 00100.015889/2023-04 - Anexo (010491109), e alicerçado na observância ao que recomenda a NBR 9.649/1986 da ABNT; CONSIDERANDO que a autorização para a incidência do percentual referido, recompõe, na sua integralidade, a perda de receita ocorrido no período de 2019 a 2023, em que os índices de reajustes no período foram os seguintes: a) No ano de 2019: reajuste de 9,21%; b) No ano de 2020: reajuste de 4,13%; c) No ano de 2021: reajuste de 10,83%; d) No ano de 2022: reajuste de 7,77%; e) No ano de 2023: Durante este ano não houve reajuste e sim a solicitação de uma antecipação para a compensação do reajuste de energia de dezembro/2022, de 25,62% sendo autorizado 1/3 desse valor, ou seja, 8,54%.no valor de R\$ 5.567.414,56 (cinco milhões quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), conforme atesta a nota técnica apensada no PROCESSO SEI n. 00100.015889/2023-04 - Anexo (010491109) e seus anexos; CONSIDERANDO o Parecer Técnico, anexo no PROCESSO SEI n. 00100.015889/2023-04,



assinalado pelo Engenheiro Civil - Luiz Claudio Lima Macedo, que se manifesta favorável em relação ao reajuste da tarifa, no importe de o percentual aplicável ser de 13,24% (treze vírgula vinte e quatro por cento), a partir de fevereiro de 2024, com base na revisão tarifária requerida; CONSIDERANDO que a concessionária deu cumprimento aos artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões públicas, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como estabelece previsão de Reajuste das Tarifas e Outros Preços, conforme cláusulas regulamentares e contratuais; CONSIDERANDO que a AGRESPI, por intermédio da Diretoria de Saneamento, procedeu com o trâmite das análises do Relatório de Revisão e das Demonstrações Contábeis exarado pela AGESPISA, da oitiva da população por meio da consulta pública e da audiência pública com suas devidas contribuições e esclarecimentos, que resultou na elaboração das planilhas em anexo a esta Resolução, atendendo assim as exigências constantes nos artigos nºs 15 e 32 do Decreto 17.681 de 21 de março de 2018; CONSIDERANDO que o ano de 2023 foi atípico no tocante as temperaturas ambientais, segundo o estudo do Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet), no nosso país, dos 12 meses do ano de 2023, nove tiveram médias mensais de temperatura acima da média, com destaque para setembro, que teve uma temperatura 1,6°C acima do esperado (acima da climatologia de 1991/2020 - média histórica), a média das temperaturas de 2023 ficou em 24,92°C, ou seja, 0,69°C acima da média histórica de 24,23°C. Neste particular, as famílias passaram a utilizar uma quantidade maior de energia elétrica em suas residências com o intuito de amenizar os efeitos do calor resultante do aumento de temperatura e melhorar a sua qualidade de vida. Desse modo, somos favoráveis que a faixa do “Residencial Social” não sofra reajuste para o ano de 2024 e permaneça o valor de R\$16,78 por 10m<sup>3</sup>; CONSIDERANDO que os documentos apresentados e analisados são suficientes para o fim de determinar se a tarifa proposta atenderá às diretrizes do art. 29, § 1º, da Lei 11.445/07, e em especial se esta visa à “ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços” e “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”. RESOLVE: Art. 1º Realizar a revisão tarifária e autorizar a aplicação do reajuste no importe do percentual de 13,24% (treze vírgula vinte e quatro por cento), a partir de fevereiro de 2024. 1º - A majoração do percentual do Reajuste Tarifário de Água, Esgoto e Outros Preços, para o Interior do Estado concedido no caput deste artigo, decorrente da revisão tarifária, não alcança a faixa residencial social; § 2º. Para fins de divulgação deste reajuste, a AGESPISA fixará o novo valor para as tarifas de água e esgoto, estabelecido nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas. Art. 2º O reajuste estabelecido no caput do artigo 1º somente poderá ser praticado pela AGESPISA, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Nada mais havendo a tratar, mandado lavrar ata correspondente, o que eu, Secretário desta reunião do Conselho Diretor, fiz e subscrevo com os demais participantes.

Teresina, 23 de janeiro de 2024.

**ANTÔNIO TORRES DA PAZ**

Conselheiro



**JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA**

Conselheiro

**JOSÉ WILLIAM TRINDADE DE CARVALHO**

Conselheiro

**HELYOMARA ROBERTA DA SILVA**

Diretora Administrativa

**ROMILDO MACÊDO MAFRA**

Ouvidor

**FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA FILHO**

Assessor Jurídico

*(Transcrição da nota ATAS de Nº 2068, datada de 26 de janeiro de 2024.)*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023/SEAD-PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00002.012340/2023-68**

**OBJETO:** Registro de Preços para fins de futura e eventual contratação de empresa para a realização do **serviço comum de engenharia** para a manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão-de-obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais dos imóveis de responsabilidade da Secretária de Administração do Estado do Piauí, incluindo material necessário para tal fim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Dados do Pregão n.36/2023/SEAD:**

**Sessão de Abertura:** 05/01/2024, às 09:00h

**Sessão de Rodada de lances:**05/01/2024 às 10:00h

**LOCAL:** <https://www.licitacoes-e.com.br>

